



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 18/08/2025 a 22/08/2025

Conflito de Atribuições nº 1.00637/2025-06

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Inquérito Policial nº 0003731-77.2025.8.26.0050. Subtração de valores de conta bancária após furto de celular ocorrido na sede da empresa Qianxiang Box Ltda., no Rio de Janeiro.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, considerando válidos todos os atos já praticados, conforme art. 152-G do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria  
Secretária Processual